

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA		LIBERAÇÃO: 0005/2025	
<b>Número protocolo:</b>	25.02.25-0001	<b>Vigência:</b>	06/03/2025 - 06/03/2026
<b>Requerente:</b>	RENNAN JESUS SILVA NEVES		
<b>CNPJ/CPF:</b>	***.572.913-**		
<b>Contato:</b>	( ) . - rennan_jsn@hotmail.com		
<b>Endereço do empreendimento:</b>	ILHA DAS ANINGUAS, - SANTA ROSA/BARRAGEM - CEP: 62.560-000 - MARCO-CE		
<b>Área:</b>	36,29 ha		
<b>Coordenadas:</b>	Latitude: 03°07'07,31"S - Longitude: 40°08'11,3 "O		
<b>Atividade:</b>	04 - ATIVIDADES FLORESTAIS 04.11 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
<b>Especificação:</b>	EXTRAÇÃO DA PALHA DE CARNAUBEIRA		

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 0005/2025, OBJETIVANDO A EXTRAÇÃO DAS PALHAS DA CARNAUBEIRAS, EM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 39,29 HECTARES, EM FAZENDA DENOMINADA ILHA DAS ANINGAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARCO, ESTADO DO CEARÁ.

#### CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SDE, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Licença;
- ✓ A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015 e Lei Complementar 023/2020, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SDE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

#### CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- ✓ Esta Licença Ambiental não contempla O USO DO FOGO CONTROLADO na propriedade.
- ✓ Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
- ✓ Submeter à prévia análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
- ✓ A SDE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - graves riscos ambientais e de saúde.
- ✓ Comunicar a SDE qualquer alteração da atividade, seja paralisação, reabilitação ou finalização da atividade para averiguação dos passivos ambientais e arquivamento do processo

Marco/CE, 6 de Março de 2025.

**Geraldo Bastos Osterno Junior**

Sec. de Des. Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.



Prefeitura Municipal de Marco

CNPJ: 07.566.516/0001-47

[www.marco.ce.gov.br/processoambiental.php?id=465](http://www.marco.ce.gov.br/processoambiental.php?id=465)  
aAmbiental

